



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua: Dozito Malvar Ribas n.º 4990 Fone/Fax (0xx16) 3146-1356

Itirapuã/SP - CEP: 14420-000

INDICAÇÃO Nº153/2013

Senhora Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do artigo 99 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO** ao Sr.Prefeito Municipal o ANTE PROJETO DE LEI que trata do impedimento de se pagar horas-extras para ocupante de função gratificada no Município de Itirapuã.

JUSTIFICATIVA:

Justifico tal pedido, pois o pagamento de horas extraordinárias, para serviços realizados em horários ou dias especiais pelos servidores das administrações, ocupantes de função de confiança, se não houver maior controle podem vir a comprometer as finanças do município, como é o caso de Itirapuã que dispõe de poucas receitas e principalmente por considerar que atualmente a folha de pagamento está próxima do limite estabelecido pela lei. Dessa forma compreendo que aqueles servidores que são escolhidos pelo executivo para ocupar estas funções de confiança e livre escolha devem estar comprometidos com a própria administração no sentido de se dedicar ao cargo em tempo integral, isso significa que possam ser convocados até mesmo fora do horário normal de trabalho, sem que para isso seja necessário se pagar horas extras, visto que a gratificação já tem esta finalidade remuneratória. É preciso considerar ainda que é uma prerrogativa e de iniciativa do executivo de acordo com a lei, a fixação dos valores estabelecido para cada função gratificada, dessa forma espera-se que ao fazer isto o mesmo já considere qual é o valor mais justo para determinada função, sem que haja necessidade de acréscimos de se pagar horas extras, porque isto não faz sentido e vai contra os princípios mínimos da boa gestão dos recursos públicos, assim espero que este anteprojeto volte o mais breve possível em forma de projeto de Lei por se tratar de uma iniciativa ética e de interesse público.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2013.

José Reis Silva
Vereador